

PORTARIA Nº 6316, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24-0229-006-PMA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTOS DOS EVENTOS DA EFD-REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), DCTF-WEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), QUE UNIFICA AS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL COM INFORMAÇÕES DA EFD-REINF.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, no uso de suas atribuições conferidas, através do Decreto Municipal nº 2385/2023, Art.2º, § 1º, e em pleno atendimento ao artigo 117 da lei federal n 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor: **Sr. MARCOS ANDRE DUARTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 152300-7 inscrita no CPF nº 020.710.032-25 – **Fiscal Titular**, para exercer a função de fiscal Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 24-0229-006-PMA, referente Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais Especializados, para Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria na Execução, Geração, Transmissão e Acompanhamentos dos Eventos da Efd-Reinf (Escrituração Fiscal Digital Das Retenções e Outras Informações Fiscais), Dctf-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), que Unifica as Informações do E-Social com Informações da Efd-Reinf, especificamente de acordo com o artigo 117 da Lei Federal n.14.133, de 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - As principais atribuições e/ou função do fiscal/gestor de contrato celebrado são:

- a)** – O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b)** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, 29 de fevereiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 1956/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929